



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2024, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2023, E APLICANDO REAJUSTE PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023**

Processo nº 11/2024  
Aditivo Contratual nº 04/2024  
Contrato nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº. 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, nº 3357, Bairro Centro, CEP 15010-060, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica do direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, na avenida Romeu Strazzi, 323, Vila Sinibaldi, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839.0031-70, neste ato representado pelo seu Gerente, Senhor **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominados **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Nº 01/2023, firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas QUARTA e SÉTIMA, respectivamente.

1.2 Corrigir o índice de reajusto a ser utilizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia **01 d março de 2024**, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **02 de março de 2024 a 01 de março de 2025**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Altera a redação conforme segue:

#### “CLÁUSULA 4ª

*4.3 – O valor previsto neste Contrato será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do IPCA (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores. (...)”*

3.2 Concede reajuste de 4,5066% (IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/02/2023 a 31/01/2024), nos termos da CLÁUSULA QUARTA (parágrafo 3º), alterando o valor global de R\$ 13.478,28 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 66,07 (sessenta e seis reais e sete centavos) para R\$ 14.086,20 (quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 69,05 (sessenta e nove reais e cinco centavos) o valor por estudante/mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A Contratante passará a efetuar, mensalmente, a CONTRATANTE, uma contribuição no valor de R\$ 69,05 (sessenta e nove reais e cinco centavos), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato. Sendo que o valor total previsto deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e ao reajuste do contrato é de R\$ 14.086,20 (quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O Valor global do presente aditivo, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 14.086,20 (R\$ 69,05 X 12 meses X 17 estudantes), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, sendo que as despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 01/2023 para todos os fins de direito.



### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2024.

**Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto

**MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**  
Gerente Regional Interior SP  
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

### TESTEMUNHAS:

1- Angela Perpetua Da Silva Fontoura  
Nome: Angela Perpetua Da Silva Fontoura  
CPF: [REDACTED]

2- Elisa Suemi Fujieda  
Nome: Elisa Suemi Fujieda  
CPF: [REDACTED]